

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Itapicuru*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

ATOS DO PREFEITO

RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

ERRATA DE EDITAL CE008-2024

DECRETO

ATOS DO PREFEITO



ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 002/2024

APRESENTAÇÃO DO 1º QUADRIMESTRE/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU, Estado da Bahia, comunica a todos os interessados que, em atendimento ao quanto disposto no artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual define que “§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública [...]”, comunica a todos que será realizada uma Audiência Pública para apresentação dos resultados da gestão do **1º Quadrimestre/2024** a ser ocorrida no dia 27 de maio de 2024, às 10h, na Câmara Municipal de Itapicuru.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do município, a fim de ser dada a publicidade e ampla divulgação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 16 de maio de 2024.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Largo Barão de Geremoabo s/n, Centro Itapicuru - BA
Tel.: (75) 3430-2485

ERRATA RESOLUÇÃO Nº 02/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS torna pública a seguinte correção no texto da Resolução do CMAS nº 02 de 23 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 23 de janeiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

Art.1º Aprovar a reprogramação dos saldos referente aos recursos financeiros do exercício de 2022, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo do Estadual, através do Fundo de Estadual de Assistência Social – FEAS, e da Lei Complementar Nº 173, conforme tabela abaixo;

CONTA	Saldo em 31/12/2022
C/C – Nº 15.112-2 Benefício Eventual	R\$ 4.900,00
C/C – Nº 15.113-0 Proteção Social Básica	R\$ 21.318,00
C/C – Nº 15.114-9 Proteção Social Especial	R\$ 28.753,00
C/C – Nº 18.235-4 Lei Complementar 173	R\$ 162,90
TOTAL	R\$ 55.133,90

LEIA-SE:

Art.1º Aprovar a reprogramação dos saldos referente aos recursos financeiros do exercício de 2022, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo do Estadual, através do Fundo de Estadual de Assistência Social – FEAS, e da Lei Complementar Nº 173, conforme tabela abaixo;

CONTA	Saldo em 31/12/2022
C/C – Nº 15.112-2 Benefício Eventual	R\$ 32.421,78
C/C – Nº 15.113-0 Proteção Social Básica	R\$ 56.897,04
C/C – Nº 15.114-9 Proteção Social Especial	R\$ 47.586,20
C/C – Nº 18.235-4 Lei Complementar 173	R\$ 162,90
TOTAL	R\$ 137.067,92

Itapicuru - BA, 15 de abril de 2024.

Jucelma Alves da Silva Rabelo
Presidente do CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Largo Barão de Geremoabo s/n, Centro Itapicuru - BA
Tel.: (75) 3430-2485

RESOLUÇÃO CMAS N°. 08 de 14 de maio de 2024.

Aprova a prestação de contas do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Estadual referente ao exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2024, e no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal n°. 83 de 15 de abril de 2005, alterada pela Lei 195/ 2008 e Lei 270/2011.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas Referente à movimentação dos recursos Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Estadual, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, apresentados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em sua totalidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapicuru - BA, 14 de maio de 2024.

Jucelma Alves da Silva Rabelo
Presidente do CMAS



ERRATA DE EDITAL CE008-2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU/BA, através do seu Agente de Contratação em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem perante aos interessados em particular do Processo Licitatório em epígrafe, que tem como objeto a **contratação de empresa de engenharia para revitalização da praça menor no Povoado Rainha dos Anjos - Itapicuru/BA**, COMUNICAR, que fica alterado o EDITAL desta licitação, nos seguintes termos:

DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.557/0001-60, com sede na Praça da Bandeira, 58, Município de Itapicuru, Bahia, CEP 48.475-000, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 006, de 30 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, critério de julgamento **menor valor global**, sob o regime de **execução de empreitada por preço global**, conforme constante no **Processo Administrativo nº 043/2024** dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 043, de 28 de dezembro de 2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

ONDE SE LÊ:

O Edital está disponível no site: <https://bnc.org.br/>
Modo de disputa: **Aberto e Fechado**
Recebimento das propostas: **das 08h00min do dia 13/05/2024 às 08h00min do dia 24/05/2024 (Horário de Brasília).**
Abertura das propostas: **às 08h00min do dia 24/05/2024 (Horário de Brasília).**
Início da sessão pública: **às 09h00min do dia 24/05/2024 (Horário de Brasília).**

LEIA-SE:

O Edital está disponível no site: <https://bnc.org.br/>
Modo de disputa: **Aberto e Fechado**
Recebimento das propostas: **das 09h00min do dia 13/05/2024 às 09h00min do dia 24/05/2024 (Horário de Brasília).**
Abertura das propostas: **às 09h00min do dia 24/05/2024 (Horário de Brasília).**
Início da sessão pública: **às 10h00min do dia 24/05/2024 (Horário de Brasília).**

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, sendo mantida a data de abertura do certame, para o dia 24 de maio de 2024.

A publicação desta errata está disponível nos endereços: <https://doem.org.br/ba/itapicuru> e <https://bnc.org.br/>.

Itapicuru-BA, 16 de maio de 2024.

Enoque Serafim de Santana Filho
Agente de Contratação do Município de Itapicuru/Ba
Portaria nº 006/2024



ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 16 DE MAIO DE 2024

Convoca a I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Itapicuru/BA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde tem como objetivos:

- I. Debater o tema da Conferência “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer” com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;
- II. Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual de gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais as trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS e em consonância com as necessidades de saúde da população rio-realense;
- III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;
- IV. Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;
- V. Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
- VI. Avaliar a situação do Trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e os Planos Municipais de Saúde);
- VII. Potencializar os trabalhos das Comissões Intersetoriais de Reações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

- VIII. Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);
- IX. Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular;
- X. Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde a realizar-se no dia 20 de junho de 2024, no polo da Universidade Aberta do Brasil, em Itapicuru/BA, com o tema: "DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER".

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidido pelo Secretário Municipal de Saúde e em caso de ausência pelo Assessor Técnico.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispendo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º. As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 16 de maio de 2024.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito